

**PORTARIA N° 057/2025 - DIRETOR PRESIDENTE**

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”, e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 104, inciso III, e arts. 107 a 123, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos /convênios administrativos;

**CONSIDERANDO** também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos/convênio administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

**CONSIDERANDO** ainda, que desde o início da execução do contrato/convênio administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado/conveniado, para que seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 107 da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** por fim, que **GESTOR** e **FISCAL** têm atribuições diferentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **RAIANE BATISTA LEITE**, como **Gestora**, e o servidor **DANIEL BELARMINO CARDOSO**, como **Fiscal**, ambas funções referentes ao Contrato nº

**037/2025**, celebrado com a empresa **TAPAJÓS – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação com CBUQ em área 40.000 m<sup>2</sup> de novo estacionamento na CEASA-GO, incluindo regularização e compactação do sub-leito, camada de sub-base, base e capa, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orientativa, para atender a demanda da Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA), conforme descritivos e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com os autos do Processo SEI nº 202500057001551.

**Art. 2º** – Determinar que a **GESTORA** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos e, se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização dependa de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** – Determinar que o **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo dos Contratos, e faça o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando se a execução física dos contratos condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento dos Contratos, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos 02 dias de dezembro de 2025.

  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

